SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
RETIFICADO

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos em Consultoria Organizacional, visando a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, abrangendo diagnóstico institucional, redesenho de estrutura funcional, proposta de critérios de progressão e promoção, estudo de impacto orçamentário e financeiro e elaboração de minuta de projeto de lei, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 112.386,60 (cento e doze mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço - 70% técnica e 30% preço.

TRATAMENTO ME/EPP/EQUIPARADAS: Aplicável nos termos da LC nº 123/2006; participação não exclusiva

ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: dia **19/11/2026** às **09h00** (nove horas)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Concorrência ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

MODO DE DISPUTA: Fechado

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: na *internet*, nos *sites* www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

SAAE LP/MG Comissão Perman. de Licitação Fls Nº ____ Visto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO
RETIFICADO

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA-MG**, por meio da Comissão de Contratação, sediado à Rua Ângelo Perillo, nº 15, Centro, Lagoa da Prata/MG, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**, que será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas de regência e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, XVIII, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a Prestação de Serviços Técnicos em Consultoria Organizacional, visando a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, abrangendo diagnóstico institucional, redesenho de estrutura funcional, proposta de critérios de progressão e promoção, estudo de impacto orçamentário e financeiro e elaboração de minuta de projeto de lei, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
1.2. A licitação será realizada em lote único, com critério de julgamento de técnica e preço, nos termos dos arts. 33, IV, 36, 37 e 38 da Lei nº 14.133/2021, e modo de disputa fechado, conforme art. 56, §2º, da mesma Lei.
1.3. A Concorrência é adequada ao art. 28, II, e o pregão não é aplicável, conforme art. 29, parágrafo único.
1.4. A ponderação de 70% para técnica e 30% para preço é adotada em razão da predominância intelectual do objeto, da relevância da metodologia e do risco institucional associado a desenho funcional, impacto fiscal e minuta normativa inadequadas. O preço conserva peso econômico relevante e a nota técnica será apurada em escala absoluta, sem normalização pela maior nota, conforme detalhado no ETP.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
2.2. Os interessados deverão concluir o credenciamento operacional na Plataforma Licitar Digital em tempo hábil para o envio das propostas e dos documentos até a abertura da sessão, observadas as regras técnicas divulgadas pela plataforma; a ausência de cadastro prévio em outro sistema não constitui requisito de participação.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.7. Não poderão disputar esta licitação:
2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Permanente de Licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];
2.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.7.9. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.7.10. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.8. As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica.
2.8.1. É facultativa a **VISITA TÉCNICA** do licitante ao SAAE. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à "Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais", conforme exigência constante do item 9.6.1.5.12 –Anexo IV deste edital.
2.8.2. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e verificar aspectos técnicos que possam influir na elaboração da sua proposta.
2.8.3. A "declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais" para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto aos "Documentos de Habilitação" conforme exigência constante do item 9.6.1.5.12. –Anexo I deste edital.
2.8.4. As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à abertura da sessão, devendo ser agendadas com a Comissão Permanente de Licitações, na Rua Ângelo Perillo, nº. 15, Centro, Lagoa da Prata/MG, ou pelo telefone (37) 3261-3400, em horário comercial.
2.8.5. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de funcionários do SAAE.
2.8.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

_____

NOTA EXPLICATIVA: [1] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
3.2. Em razão da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes encaminharão pelo sistema, até a abertura da sessão, simultaneamente: documentos de habilitação jurídica, técnico-profissional e técnico-operacional e econômico-financeira; proposta técnica com todas as provas necessárias à pontuação; proposta de preço; e declarações exigidas. A regularidade fiscal, social e trabalhista observará o item 3.2.1.

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

3.2.1. A documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista não será exigida nesta etapa inicial, devendo ser apresentada somente após o julgamento das propostas e apenas pelo licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.
3.2.2. A inversão de fases depende de ato motivado da autoridade competente juntado aos autos antes da divulgação do edital, com demonstração dos benefícios concretos de examinar a habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira antes das propostas. Somente licitantes habilitados terão propostas técnicas avaliadas pela banca, sem prejuízo da postergação legal da regularidade fiscal, social e trabalhista.
3.2.3. Os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço permanecerão sigilosos até os momentos próprios de sua abertura e análise, observada a sequência de fases estabelecida neste Edital e as funcionalidades da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.
3.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
3.7. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.10. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista no momento previsto no item 6.4, ainda que exista restrição, com o prazo de regularização previsto na LC nº 123/2006.
3.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.
3.14. A proposta técnica e a documentação que fundamenta cada ponto deverão ser apresentadas até a abertura da sessão por todos os licitantes. A banca poderá solicitar esclarecimentos ou diligência sobre documento apresentado ou condição preexistente, mediante decisão motivada e oportunidade isonômica, vedada a inclusão de elemento novo que altere a solução, a equipe, os projetos invocados ou a nota técnica após o prazo de apresentação.

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica por meio do sistema com a descrição da metodologia, do plano de trabalho e da equipe, e com os documentos que comprovem os quesitos A e B, segundo os itens 9.2.1.1 a 9.2.1.7 do Termo de Referência. Cada elemento pontuável deverá ser identificado por subitem e pela página da prova.
4.2. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.2.1. Valor unitário e total para o item, em moeda corrente nacional;
4.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
4.2.3. Apresentar o **nome do banco, número da agência e conta-corrente** para pagamentos no caso de vencedor.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
4.8. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Atendidas as condições de participação, será iniciada a fase de habilitação jurídica, técnica e econômica-financeira, nos termos do item 6 deste Edital. A regularidade fiscal, social e trabalhista observará o item 6.4.
5.2. Concluída a fase de habilitação, serão analisadas as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes habilitados, pela banca designada por meio da Portaria nº 081/2026.
5.3. No julgamento das propostas técnicas será atribuída a cada licitante uma Nota da Proposta Técnica - NT, em escala absoluta de 0 a 100 pontos, segundo a matriz constante do Termo de Referência.
5.4. A Nota Técnica (NT) será a soma dos pontos efetivamente atribuídos aos itens A, B, C e D do Termo de Referência, observados os limites de 20, 25, 40 e 15 pontos, respectivamente. A banca de pelo menos três membros registrará, por licitante e subquesito qualitativo, os elementos constatados, a página da proposta e a razão da faixa atribuída, em parecer e ata acessíveis aos interessados.
5.5. Será tecnicamente classificada a proposta que alcançar cumulativamente NT de, no mínimo, 60 pontos e, no item C (Metodologia de Execução), pelo menos 20 dos 40 pontos possíveis, aplicando-se exclusivamente as faixas objetivas previstas no Termo de Referência.
5.6. Concluída a avaliação técnica, a Comissão/Agente de Contratação procederá à análise das propostas de preço dos licitantes tecnicamente classificados.
5.7. Se houver indícios concretos de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o licitante demonstre a viabilidade econômica de sua proposta, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Permam. de Licitação

5.8. Não será adotado percentual fixo de inexequibilidade extraído de instrução normativa federal não aplicável automaticamente ao SAAE. A aferição observará as circunstâncias concretas da proposta, a natureza do objeto e a possibilidade de diligência.
5.9. A Nota de Preço (NP) será calculada por NP = 100 × (MP/P), em que MP corresponde ao menor preço global válido entre os licitantes tecnicamente classificados e P ao preço global válido da proposta avaliada. Preços nulos ou negativos serão desclassificados; propostas afastadas por preço acima do máximo, inexequibilidade devidamente demonstrada ou outro vício não integrarão MP. Se a proposta que define MP for afastada, a NP e a nota final de todos os remanescentes serão recalculadas e divulgadas.

NP = (Menor Preço / Preço da Licitante) x 100 Onde: Menor Preço = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados Preço da Licitante = Valor global proposto pelo licitante classificado

5.10. A Nota Final (NF) será NF = 0,70 × NT + 0,30 × NP. A nota técnica é absoluta, sem normalização pela maior nota. A alteração de preço válida em negociação ou preferência legal impõe recálculo de MP, NP e NF dos licitantes remanescentes, sem alteração das notas técnicas.

NF = (70 x NT + 30 x NP) / 100 Onde: NT = Nota da Proposta Técnica NP = Nota da Proposta de Preços

5.11. O cálculo manterá a precisão das operações intermediárias; somente a NF divulgada será arredondada a duas casas decimais, pelo arredondamento matemático da terceira casa. A classificação será definida pelos valores calculados antes do arredondamento, a fim de evitar empate artificial; persistindo igualdade real, aplicam-se as regras de desempate.
5.12. Em caso de empate real entre notas finais, aplicar-se-ão sucessivamente os critérios do art. 60, caput, incisos I a IV, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme cabíveis e comprovados, inclusive disputa final limitada à nova proposta de preço, sem alteração da técnica.
5.12.1. Antes do desempate real e da declaração do vencedor, será verificado o empate ficto dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 quando a primeira classificada não for ME/EPP. A faixa legal de até 10% será aferida sobre a nota final ponderada, assegurada à ME/EPP mais bem classificada a apresentação de novo preço, preservada sua NT, em prazo operacional previamente informado pelo sistema. Somente haverá exercício eficaz da preferência se o novo preço for inferior ao preço global da proposta inicialmente vencedora e resultar em NF superior, após o recálculo das notas de preço; convocar-se-ão sucessivamente as demais beneficiárias, se necessário. O procedimento será registrado em ata.
5.13. Encerrada a análise das propostas, poderá ser realizada negociação com o licitante mais bem classificado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, registrada no sistema e nos autos.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Em razão da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira de todos os licitantes será examinada antes do julgamento das propostas. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos após o julgamento somente da licitante mais bem classificada, conforme art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.
6.2. Os documentos de habilitação serão verificados por meio dos documentos inseridos na Plataforma Licitar Digital e, quando possível, por consulta a sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, dispensada referência ao SICAF como sistema obrigatório do certame.
6.3. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis após o julgamento, quando não disponíveis mediante consulta oficial válida, serão enviados pela licitante convocada na plataforma no prazo de duas horas, prorrogável motivadamente por igual período, sem prejuízo do prazo de regularização legalmente assegurado à ME/EPP.
6.4. A documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida apenas após o julgamento das propostas e somente do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

6.5. Poderão ser exigidos documentos complementares necessários à confirmação de condições preexistentes à abertura da sessão, mediante diligência, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
6.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 6.3., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada, a apresentação de documento novo destinado exclusivamente a comprovar condição preexistente à abertura da sessão, bem como a complementação de informações acerca de documentos já apresentados, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:
6.6.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
6.6.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
6.6.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
6.7. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
6.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
6.10. Os documentos de habilitação apreciados, os pareceres e as notas técnicas e as propostas de preço serão disponibilizados aos interessados nos momentos processuais próprios, observados o sigilo das propostas até a abertura, a proteção de dados pessoais e o exercício efetivo do direito de recurso.
6.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, conforme art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
7.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
7.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
7.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://licitardigital.com.br.

8. DO TERMO DE CONTRATO

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

8.1. O contrato será firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.
8.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação.
8.3. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo legal e quantitativo a critério da Administração.
8.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
8.5. Os valores do contrato poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos registrados, nas seguintes situações:
8.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
8.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o valor da contratação;
8.5.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os valores, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
8.5.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
8.5.3.1.1. Os valores da contratação poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do **IPCA/IBGE** do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da assinatura do contrato.
8.5.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, após análise e deferimento, retroagindo a data da solicitação.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. Não enviar a proposta após a negociação;
9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
9.1.6. Fraudar a licitação;
9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.8. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.9. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.10. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa;
9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4. a 9.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2., 9.1.3. e 9.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7, 9.1.8. e 9.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2., 9.1.3., e 9.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.4., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados e no sítio eletrônico https://licitardigital.com.br.
9.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
10.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema https://licitardigital.com.br.
10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma LICITAR DIGITAL no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
10.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
10.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://licitardigital.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
10.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
11.4. No julgamento das propostas técnicas, das propostas de preços e da habilitação, a Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados.
11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
11.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
11.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
11.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável,

SAAE LP/MG Comissão Perman. de Licitação Fls Nº ____ Visto

ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
11.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.
11.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
11.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
11.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitardigital.com.br e https://www.saaelp.mg.gov.br.
11.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.15.1. Anexo I - Termo de Referência;
11.15.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
11.15.3. Anexo III - Modelo de Declarações para Habilitação;
11.15.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições.
11.15.5. Anexo V - Minuta do Contrato.

Lagoa da Prata, 25 de setembro de 2026.

HERMANO DRUMMOND:48492752653

Assinado de forma digital por HERMANO DRUMMOND:48492752653
Dados: 2026.09.28 08:47:34 -03'00'

Hermano Drummond
DIRETOR DO SAAE

SAAE LP/MG Comissão Perman. de Licitação Fls Nº ____ Visto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Prestação de Serviços Técnicos em Consultoria Organizacional, visando a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, abrangendo diagnóstico institucional, redesenho de estrutura funcional, proposta de critérios de progressão e promoção, estudo de impacto orçamentário e financeiro e elaboração de minuta de projeto de lei, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA ORGANIZACIONAL, VISANDO À REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS (PCCS) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE LAGOA DA PRATA/MG, ABRANGENDO TODO O CORPO DE SERVIDORES EFETIVOS DA AUTARQUIA. A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE BASEIA-SE NAS ENTREGAS E ETAPAS ESPERADAS AO LONGO DOS 180 DIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, SENDO PREVISTAS AS SEGUINTES ATIVIDADES: 1 (UMA) PROPOSTA METODOLÓGICA INICIAL, CONTENDO PLANO DE TRABALHO DETALHADO. 1 (UM) DIAGNÓSTICO SITUACIONAL COMPLETO, INCLUINDO LEVANTAMENTO DOS CARGOS EXISTENTES, ANÁLISE DAS ATRIBUIÇÕES, DISTORÇÕES SALARIAIS E ESTRUTURA ATUAL. 2 (DUAS) REUNIÕES PRESENCIAIS COM A DIRETORIA E REPRESENTANTES DO RH PARA ALINHAMENTO INICIAL E APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO. 1 (UMA) PROPOSTA PRELIMINAR DO NOVO PCCS, COM DESCRIÇÃO DE CARGOS, CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO, ESTRUTURA REMUNERATÓRIA E MATRIZ DE COMPETÊNCIAS. 1 (UM) ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO COM SIMULAÇÕES. 1 (UMA) MINUTA DE PROJETO DE LEI, APTA À SUBMISSÃO AO EXECUTIVO E À CÂMARA MUNICIPAL. 1 (UM) MANUAL DE IMPLEMENTAÇÃO, COM ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA O RH. 1 (UMA) APRESENTAÇÃO FINAL PÚBLICA AOS SERVIDORES, CONFORME CRONOGRAMA. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESPECIALMENTE EM AUTARQUIAS OU EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. ESSA EXPERIÊNCIA DEVERÁ SER DEMONSTRADA POR MEIO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDOS POR ENTES	SV	1

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

	PÚBLICOS QUE TENHAM RECEBIDO SERVIÇOS SIMILARES. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR UMA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR, COMPOSTA, NO MÍNIMO, POR: - 01 Consultor na área de Administração, Administrador regularmente registrado no CRA. - 01 Consultor na área do Direito, Advogado regularmente inscrito na OAB. - 01 Consultor na área Contábil, Contador regularmente inscrito no CRC. A METODOLOGIA DE TRABALHO DEVERÁ SER CLARA E COMPATÍVEL COM OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES, EQUIDADE E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA. TODAS AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM FORMATO DIGITAL E FÍSICO, COM LINGUAGEM CLARA E TÉCNICA, COMPATÍVEL COM OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS, LEGAIS E ADMINISTRATIVOS VIGENTES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL APLICÁVEL.		

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.2. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Concorrência, com critério de julgamento por técnica e preço, conforme estabelecido nos Arts 28, inciso II, e 33, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
1.3. A escolha da modalidade e do critério de julgamento justifica-se pela predominância intelectual dos serviços de estudos técnicos, planejamento e consultoria organizacional, previstos no art. 6º, XVIII, alíneas a e c, combinados com os arts. 29, parágrafo único, e 36, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.
1.4. Trata-se de serviços que exigem elevado grau de especialização, experiência comprovada, capacidade técnico-profissional da equipe e elaboração de metodologia específica, fatores que tornam indispensável a adoção do critério de julgamento por técnica e preço, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, não apenas sob o aspecto financeiro, mas também em relação à qualidade técnica do serviço a ser prestado.
1.5. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias.
1.6. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei n° 14.133/2021, desde que justificadamente.

2. FUNDAMENTOS E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade atender à necessidade urgente de **reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS)** do SAAE de Lagoa da Prata/MG. O plano atualmente vigente encontra-se desatualizado e desalinhado com a realidade funcional, legal e financeira da autarquia, comprometendo a eficiência administrativa, a motivação dos servidores e a segurança jurídica das relações funcionais.
2.2. A elaboração de um novo PCCS, conduzida por **empresa de consultoria com expertise comprovada em gestão pública**, permitirá diagnóstico institucional, redesenho de cargos e carreiras, estudo de impacto financeiro e minuta de lei para adequação do plano à legislação vigente e às boas práticas de administração pública.
2.3. A ausência de uma equipe técnica interna com competência técnica específica em **reestruturação institucional** e análise organizacional, aliada à necessidade de metodologias robustas e sustentadas por evidências, impõe a necessidade de contratação de entidade pública com especialização e experiência no apoio à administração pública.

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

3.1. Das Obrigações da Contratada:

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

3.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
3.1.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar o serviço em até 05 (cinco) dias após a assinatura do CONTRATO, mediante recebimento de ORDEM DE SERVIÇO formalizada pelo CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de prorrogação dos prazos previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
3.1.1.2. Levantar e buscar os dados necessários a formulação do objeto contratado;
3.1.1.3. Cumprir fielmente o cronograma estabelecido neste Edital para cada tipo de serviço prestado, desde que não alterado por acordo entre as partes e devidamente formalizado nos termos da Lei;
3.1.1.4. Gerenciar e desenvolver os aspectos técnicos necessários a execução do contrato;
3.1.1.5. Realizar os serviços contratados com técnica adequada e em conformidade com a legislação pertinente;
3.1.1.6. Prestar, sempre que solicitado, as informações e documentos relativos à execução dos trabalhos;
3.1.1.7. Providenciar a transferência de todos os direitos sobre os documentos produzidos, que passarão a pertencer à CONTRATANTE;
3.1.1.8. Arcar com todas as despesas de material de expediente, locomoção, hospedagem e alimentação da equipe de consultores da contratada;
3.1.1.9. Responder, em relação a sua equipe de profissionais por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte, fretes, estadia, alimentação e as demais que integram a relação trabalhista;
3.1.1.10. Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros quando ocasionados por seus profissionais credenciados durante a execução do contrato;
3.1.1.11. Manter seus profissionais sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, sem qualquer vínculo empregatício com a mesma, devendo substituí-los caso sejam considerados inconvenientes;
3.1.1.12. Substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções verificadas no curso do contrato;
3.1.1.13. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e elucidar os esclarecimentos que julgar necessários;
3.1.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, vez que seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
3.1.1.15. Responsabilizar-se, ainda, por todas as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em eventual ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução do contrato ou em conexão com ele, mesmo se a ocorrência se verificar nas dependências da contratante;
3.1.1.16. Assumir os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, interposta por seus profissionais relacionados à execução do contrato;
3.1.1.16.1. A inadimplência da CONTRATADA referente aos encargos fixados no item 3.1.1.16 não transfere à CONTRATANTE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste processo licitatório, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.
3.1.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do certame;
3.1.1.18. Manter, durante e execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório; e
3.1.1.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.2. Das Obrigações da Contratante
3.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3.2.4. Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências da CONTRATANTE, bem como aos dados e informações essenciais ao desempenho das atividades contratadas;
3.2.5. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto que forem requisitados pela CONTRATADA;

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

3.2.6. Recusar serviço executado equivocadamente ou não conforme com as especificações do edital, ou de seus relatórios, cobrando o conserto do serviço e a substituição do respectivo relatório;
3.2.7. Viabilizar a participação dos servidores e promover a articulação institucional para a integração dos segmentos envolvidos;
3.2.8. Convocar, a qualquer tempo, a CONTRATADA para sanar e dirimir dúvidas; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
3.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Do Local de Execução e Etapas de Trabalho

4.1.1. Os serviços serão executados de forma híbrida, compreendendo atividades presenciais nas dependências do SAAE, quando necessárias ao levantamento de informações, realização de reuniões, entrevistas, validações e apresentações, e atividades remotas para elaboração dos estudos, relatórios, análises, planilhas, minutas e demais produtos técnicos. As atividades presenciais serão previamente agendadas entre as partes.
4.1.2. Os serviços serão compostos pelas seguintes etapas:
4.1.2.1. Proposta metodológica inicial;
4.1.2.2. Diagnóstico situacional completo;
4.1.2.3. Reuniões técnicas presenciais;
4.1.2.4. Proposta preliminar do novo PCCS;
4.1.2.5. Estudo de impacto orçamentário-financeiro;
4.1.2.6. Minuta de Projeto de Lei;
4.1.2.7. Manual de implementação e manutenção do PCCS;
4.1.2.8. Apresentação final pública.
4.1.3. Todas as entregas deverão ser realizadas em formato digital e físico, com linguagem técnica e acessível, observando as normas legais e boas práticas de gestão pública.

4.2. Da Descrição de Cada Etapa dos Serviços Contratados
4.2.1. A **Proposta metodológica inicial**, deverá contemplar, obrigatoriamente, a realização de um diagnóstico situacional completo, abrangendo:
4.2.1.1. Levantamento e análise dos cargos existentes, com identificação das denominações, quantitativos, requisitos de provimento, atribuições e responsabilidades de cada função.
4.2.1.2. Avaliação das atribuições e das descrições de cargos atuais, visando verificar coerência, atualidade e aderência às práticas e necessidades institucionais.
4.2.1.3. Identificação de distorções salariais e estruturais, considerando a equidade interna e a compatibilidade externa com o mercado e com órgãos de porte e natureza semelhantes.
4.2.1.4. Análise da estrutura organizacional vigente, incluindo fluxos de trabalho, relações hierárquicas e níveis de responsabilidade, de modo a subsidiar propostas de redesenho e otimização.
4.2.1.5. Diagnóstico institucional abrangendo aspectos administrativos, funcionais e financeiros, de forma a permitir a construção de um modelo de cargos e carreiras alinhados às diretrizes estratégicas e à capacidade orçamentário-financeira do SAAE.

4.2.2. O **Diagnóstico situacional completo** consiste na etapa inicial do trabalho, destinada à análise detalhada da situação atual do SAAE de Lagoa da Prata/MG em relação à sua estrutura organizacional e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente. Essa fase deverá compreender:
4.2.2.1. Análise do plano vigente, quanto à sua estrutura, abrangência, critérios de progressão e promoção, compatibilidade com a legislação e aplicabilidade prática.
4.2.2.2. Levantamento e exame dos cargos existentes, identificando quantitativos, nomenclaturas, requisitos, atribuições e responsabilidades.
4.2.2.3. Avaliação das atribuições funcionais, com verificação de sobreposições, lacunas e adequação às necessidades institucionais.
4.2.2.4. Identificação de distorções salariais internas e externas, considerando a equidade entre cargos e a competitividade em relação ao mercado e a órgãos congêneres.

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

4.2.2.5. Análise da estrutura funcional atual, contemplando fluxos hierárquicos, distribuição de competências e organização das unidades administrativas.
4.2.2.6. O diagnóstico deverá resultar em um relatório técnico contendo os principais achados, fragilidades e potencialidades identificadas, servindo de base para as etapas subsequentes de redesenho da estrutura funcional e reformulação do PCCS.

4.2.3. As **Reuniões Técnicas Presenciais** consistem em encontros formais realizados entre a equipe da empresa contratada e os representantes do SAAE de Lagoa da Prata/MG — incluindo a Diretoria, Setor de Recursos Humanos e representantes dos servidores — com o objetivo de promover o alinhamento técnico e institucional necessário à adequada execução dos trabalhos. Deverão ser realizadas no mínimo 02 (duas) reuniões presenciais, compreendendo:
4.2.3.1. Reunião de alinhamento inicial, destinada à apresentação da metodologia de trabalho, cronograma, etapas do projeto e definição de responsabilidades entre as partes.
4.2.3.2. Reunião de apresentação do diagnóstico situacional, para exposição dos resultados obtidos na fase de análise do plano vigente, estrutura funcional, cargos e distorções salariais, possibilitando a validação e o aperfeiçoamento conjunto das informações levantadas.
4.2.3.3.Essas reuniões terão caráter técnico e participativo, devendo ser registradas em atas ou relatórios de reunião, contendo os principais pontos discutidos, decisões tomadas e encaminhamentos definidos, os quais deverão ser apresentados como produtos parciais do contrato.

4.2.4. A **Proposta Preliminar do Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS)** consiste na elaboração inicial do modelo revisado de estrutura funcional e remuneratória do SAAE de Lagoa da Prata/MG, com base nas conclusões do diagnóstico situacional e nas diretrizes institucionais. Essa etapa deverá contemplar, no mínimo:
4.2.4.1. Descrição e estruturação dos cargos, com definição clara das denominações, requisitos de ingresso, atribuições, responsabilidades e vínculos hierárquicos.
4.2.4.2. Estabelecimento dos critérios de progressão e promoção, prevendo mecanismos objetivos e transparentes de desenvolvimento funcional, baseados em desempenho, tempo de serviço, capacitação e mérito.
4.2.4.3. Elaboração da matriz de competências, identificando os conhecimentos, habilidades e atitudes necessários para o exercício de cada cargo e para o crescimento na carreira.
4.2.4.4. Definição da estrutura remuneratória, contendo faixas salariais, níveis e classes correspondentes, observando princípios de equidade interna, compatibilidade externa e sustentabilidade orçamentário-financeira.
4.2.4.5. Apresentação de quadros e tabelas demonstrativas, permitindo a visualização da nova estrutura proposta e sua comparação com o modelo vigente.
4.2.4.6. Com relação aos tópicos, descrição e estruturação dos cargos e elaboração da matriz de competências, esclarecemos que o SAAE não pretende criar novos cargos, mas apenas realizar pequenos ajustes nos organogramas existentes. Dessa forma, a descrição e estruturação dos cargos deverá contemplar a definição clara das denominações, requisitos de ingresso, atribuições, responsabilidades e respectivos vínculos hierárquicos, mantendo-se a atual configuração de cargos já instituídos.
4.2.4.7. A proposta preliminar deverá ser submetida à análise e validação pela Administração e pelos representantes designados, podendo ser ajustada conforme as deliberações e contribuições recebidas antes da elaboração da versão final do PCCS.

4.2.5. O **Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro** consiste na análise técnica que visa avaliar a viabilidade econômica da implementação do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) proposto para o SAAE de Lagoa da Prata/MG, considerando os efeitos sobre as despesas com pessoal e a capacidade financeira da autarquia. Essa etapa deverá contemplar:
4.2.5.1. Simulações de impacto decorrentes da aplicação das novas tabelas salariais, critérios de progressão e promoção, bem como eventuais reclassificações de cargos.
4.2.5.2. Projeções financeiras plurianuais, considerando diferentes cenários de implantação (integral e gradual) e as perspectivas de evolução da receita e despesa.
4.2.5.3. Análise de sustentabilidade orçamentária, em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislações correlatas.
4.2.5.4. Identificação de riscos e medidas mitigadoras, de forma a garantir a manutenção do equilíbrio fiscal e o cumprimento dos limites legais de gasto com pessoal.

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

4.2.5.5. Apresentação de planilhas e demonstrativos comparativos, evidenciando a variação entre o cenário atual e os cenários projetados com a adoção do novo PCCS.
4.2.5.6. O estudo deverá resultar em relatório técnico detalhado, contendo as premissas adotadas, metodologia de cálculo, conclusões e recomendações quanto à viabilidade orçamentário-financeira da implementação do plano.

4.2.6. A **Minuta de Projeto de Lei** consiste na elaboração do instrumento legal que formalizará a instituição do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do SAAE de Lagoa da Prata/MG, redigida em conformidade com as normas jurídicas aplicáveis e a técnica legislativa vigente.

Deverá ser apresentada em formato apto à submissão ao Executivo Municipal e posterior encaminhamento à Câmara Municipal, contendo:
4.2.6.1. Texto articulado da proposta legislativa, estruturado em capítulos, seções e artigos, com linguagem clara, precisa e juridicamente adequada.
4.2.6.2. Disposições gerais e específicas relativas à estrutura de cargos, critérios de progressão e promoção, tabelas de vencimentos, direitos e deveres dos servidores abrangidos.
4.2.6.3. Dispositivos transitórios, quando necessários, para disciplinar a transição entre o plano vigente e o novo PCCS.
4.2.6.4. Justificativa técnica e legal, destacando os fundamentos, objetivos e resultados esperados com a reformulação do plano.
4.2.6.5. Anexos demonstrativos, incluindo tabelas salariais, matrizes de cargos e demais elementos complementares exigidos para a tramitação legislativa.
4.2.6.6. A minuta deverá estar tecnicamente revisada e compatível com o estudo de impacto orçamentário-financeiro e com as diretrizes administrativas do SAAE, possibilitando sua análise, aprovação e implementação legal.

4.2.7. O **Manual de Implementação e Manutenção do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS)** consiste em um documento técnico e orientador que deverá reunir diretrizes, procedimentos e instrumentos práticos para subsidiar o Setor de Recursos Humanos do SAAE de Lagoa da Prata/MG na execução, acompanhamento e atualização contínua do novo plano. O manual deverá conter, no mínimo:
4.2.7.1. Orientações para implantação do novo PCCS, incluindo etapas operacionais, prazos, responsáveis e documentação necessária para aplicação das novas regras de cargos, progressões e remunerações.
4.2.7.2. Procedimentos para gestão e manutenção do plano, com instruções sobre registros funcionais, controle de evolução na carreira, avaliação de desempenho e atualização de dados funcionais.
4.2.7.3. Critérios e rotinas para concessão de progressões e promoções, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação e nas normas internas.
4.2.7.4. Recomendações para revisões futuras do PCCS, modelos e formulários de apoio, destinados a padronizar as práticas administrativas relacionadas à gestão de pessoal; e recomendações para revisões futuras do PCCS, visando assegurar sua atualização periódica e adequação às mudanças institucionais e legais.
4.2.7.5. Em complementação aos critérios exigidos nesse tópico, a contratada deverá disponibilizar um especialista em Administração de Recursos Humanos, como apoio para execução das atividades de implantação inicial, incluindo orientação sobre enquadramento, competências e avaliação de desempenho, oferecendo capacitação à equipe de Recursos Humanos do SAAE.
4.2.7.6. O documento deverá ser entregue em formato físico e digital, redigido em linguagem técnica e acessível, de modo a permitir sua utilização prática pelo setor de Recursos Humanos e pela administração como guia de referência para a aplicação e sustentação do novo PCCS.

4.2.8. A **Apresentação Final Pública** do produto consiste na etapa destinada à divulgação e exposição dos resultados finais do trabalho de reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do SAAE de Lagoa da Prata/MG, em evento aberto à participação dos servidores e representantes do SAAE, conforme cronograma previamente definido. Essa apresentação deverá ter caráter técnico e informativo, objetivando:
4.2.8.1. Demonstrar de forma clara e acessível as principais etapas, metodologias e resultados obtidos durante a execução do projeto.
4.2.8.2. Expor o conteúdo final do novo PCCS, incluindo estrutura de cargos, critérios de progressão e promoção, matriz de competências e estrutura remuneratória proposta.

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

4.2.8.3. Esclarecer dúvidas e coletar contribuições ou sugestões finais dos servidores, quando cabível, fortalecendo a transparência e o engajamento institucional.
4.2.8.4. Formalizar o encerramento dos trabalhos, mediante registro da apresentação em ata ou relatório, com indicação da data, local, participantes e principais pontos apresentados.
4.2.8.5. A contratada deverá organizar e conduzir a apresentação, garantindo recursos audiovisuais e materiais de apoio adequados para ampla compreensão do conteúdo por parte dos servidores.

5. ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADES

5.1. Caberá a equipe da contratada a elaboração dos conteúdos programáticos dos trabalhos que serão desenvolvidos sob a coordenação conjunta da Direção do SAAE, e terão a participação de uma Comissão Especial, conforme Portaria a ser editada pelo Diretor.
5.2. As deliberações sempre serão formalizadas através de reuniões de trabalho entre a Comissão do SAAE e os representantes da Contratada, mediante documento a ser entregue a Chefe da Seção de Recursos Humanos e ao Diretor para conhecimento e deliberação final.
5.3. As atribuições da coordenação dos trabalhos e da equipe técnica da contratada serão as seguintes:
5.3.1. Coordenação Geral Dos Trabalhos
5.3.1.1. Coordenar as reuniões de trabalho e informar todas as etapas das atividades desenvolvidas;
5.3.1.2. Disponibilizar cópia da legislação que dispõe sobre estrutura organizacional, cópias das leis (estatutos, planos e suas alterações) que trata de pessoal;
5.3.1.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos que vierem a ser solicitadas pela equipe da contratada;
5.3.1.4. Promover a interlocução com todos os setores envolvidos;
5.3.1.5. Informar permanentemente ao chefe da seção de Recursos humanos sobre o andamento dos trabalhos;
5.3.1.6. Preparar local e material necessário para a capacitação dos membros da comissão e interessados autorizados a participarem dos encontros.
5.3.2. Equipe Técnica
5.3.2.1. Apresentar à coordenação todos os relatórios sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
5.3.2.2. Elaborar cronograma de trabalho e apresentar o anteprojeto de lei à Comissão Especial conforme objeto deste Termo de Referência;
5.3.2.3. Participar das reuniões quanto à discussão do anteprojeto de lei aos gestores do SAAE;
5.3.2.4. Participar das reuniões de apresentações do anteprojeto de lei aos servidores.
5.3.3. Comissão Especial
5.3.3.1. Comissão Especial de estudo e análise de anteprojeto de lei de uma nova carreira dos servidores do SAAE com seus anexos e demais relatórios a serem desenvolvidos, composta por representantes nomeados pela Direção, composta por (5) cinco funcionários efetivos.
5.3.3.2. A Comissão Especial nomeada terá como atribuições a participação efetiva na preparação do anteprojeto de lei que trata o objeto deste Termo de Referência.
5.3.3.3. A Comissão Especial deverá contar com suporte técnico especializado para dar suporte em suas ações, no exercício de suas atribuições e poderá requisitar auxilio da Assessoria Jurídica.
5.3.3.4. A Comissão deverá registrar em ata todos os assuntos discutidos durante as reuniões e se entender necessário definir regulamento próprio para organizar a sua forma de atuação.

6. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

6.1 O prazo máximo para execução contratual será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis mediante justificativa técnica e comum acordo entre as partes.
6.1.1 O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica fundamentada apresentada pela contratada ou pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, desde que haja comum acordo entre as partes e observância dos limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021, observado o art. 111 quanto ao prazo necessário à conclusão do objeto por escopo e as demais regras legais pertinentes.
6.1.2 A eventual prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo contratual, precedido de manifestação técnica e jurídica da Administração, assegurando a continuidade, a qualidade e a conformidade da execução dos serviços com os objetivos previstos neste Termo de Referência.

Cronograma de Atividades

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

Item	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
Proposta metodológica e Cronograma de Trabalho	X					
Diagnóstico Situacional e Reuniões Técnicas		X				
Proposta Preliminar do Novo PCCS			X			
Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro				X		
Minuta de Projeto de Lei					X	
Manual de Implementação e Manutenção					X	
Apresentação Final e Entrega						X

6.2 No prazo para execução da reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) serão realizadas, no mínimo, 02 (duas) visitas técnicas presenciais previamente agendadas entre as partes.
6.3. Obedecidas às especificações e assuntos descritos neste Edital a consultoria, assessoramento e suporte aos processos decisórios serão ilimitadas durante o período de vigência do contrato (12 meses).

7. DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES

7.1. O pagamento será efetuado em parcelas vinculadas às entregas, mediante atesto da fiscalização do contrato, conforme segue:

Parcela	Entrega	Percentual do Valor
1ª	Proposta metodológica e Cronograma de Trabalho	10%
2ª	Diagnóstico Situacional e Reuniões Técnicas	15%
3ª	Proposta Preliminar do Novo PCCS	15%
4ª	Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro	10%
5ª	Minuta de Projeto de Lei	20%
6ª	Manual de Implementação e Manutenção	5%
7ª	Apresentação Final e Entrega	25%

7.2. O pagamento será efetuado conforme previsto no cronograma financeiro, realizado após a entrega, recebimento e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, demonstrando a quantidade unitária e total com os respectivos preços unitário e total, sendo que o pagamento será efetuado, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação, aprovação da Nota Fiscal Eletrônica e recebimento e aprovação dos serviços.
7.3. Caso seja constatada alguma irregularidade na sua emissão, o termo inicial do prazo de pagamento será o da sua efetiva entrega ou reapresentação, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
7.4. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo setor responsável.
7.5. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de transferência bancária. Constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta-corrente.
7.6. O SAAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, no
s termos desta Concorrência.
7.7. Os preços constantes das notas fiscais deverão apresentar no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
7.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

7.9. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado.
7.10. As medições será realizada com 30 (trinta) dias após início e execução dos serviços no período e o restante, após a conclusão e recebimento dos serviços, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo SAAE.
7.11. Somente será medido o serviço executado de acordo com o previsto no cronograma apresentado pela contratada.
7.12. Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma para compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo da qualidade e do bom andamento dos serviços.
7.13. Poderá ser ultrapassado o limite previsto no item anterior desde que atenda a qualquer das hipóteses abaixo:
a) o valor a ser faturado corresponda aos valores em atraso de etapa anterior acrescidos dos previstos na etapa;
b) antecipação dos serviços previstos no cronograma, desde que previamente autorizados pelo SAAE.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Será designada Comissão Gestora e Fiscalizadora, responsável por supervisionar o cumprimento das etapas, atestar as entregas e propor eventuais ajustes.
8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.2. A comissão Gestora e Fiscalizadora contará com o apoio do assessoramento jurídico para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
8.2.1. O apoio jurídico restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada da comissão Gestora e Fiscalizadora.
8.3. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
8.4. Constatada alguma irregularidade na prestação dos serviços ora contratados, o SAAE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
8.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.7. As comunicações entre o SAAE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.8. O SAAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Da Forma de Seleção do Fornecedor
9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO.
9.2. Do Julgamento por Técnica e Preço
9.2.1.A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações apresentados pelas licitantes, em escala absoluta de 0 a 100 pontos, segundo os critérios abaixo.

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

Quesito	Critério	Pontuação máxima
A	Experiência técnico-operacional da empresa	20
B	Qualificação e experiência adicional da equipe	25
C	Metodologia de execução	40
D	Plano de trabalho, governança e controle	15

9.2.1.1. ITEM A – Experiência técnico-operacional da empresa (máximo de 20 pontos). A1 a A4 serão pontuados uma única vez cada, com 8, 4, 4 e 4 pontos, quando comprovada integralmente a experiência específica; não se atribuirão pontos parciais por mera quantidade de atestados. A prova poderá consistir em atestado de ente da Administração Pública direta ou indireta, acompanhado, quando necessário, de contrato, termo de aceite, extrato de produto ou declaração complementar do emitente que identifique contratante, executora, objeto, universo atendido e produtos efetivamente concluídos. Dados pessoais poderão ser protegidos, desde que a experiência permaneça verificável.

Subitem	Critério	Pontos
A1	Experiência em projeto de PCCS/plano de carreiras para Administração Pública envolvendo universo igual ou superior a 100 servidores/empregados públicos.	8
A2	Experiência em serviço similar com estudo de impacto orçamentário-financeiro e simulações de despesa de pessoal.	4
A3	Experiência em serviço similar com elaboração de minuta normativa/projeto de lei ou instrumento jurídico de implementação.	4
A4	Experiência em serviço similar com plano ou manual de implementação com procedimento documentado de validação institucional ou participação dos destinatários.	4

9.2.1.2. ITEM B – Qualificação e experiência adicional da equipe (máximo de 25 pontos). B1 a B3 atribuem cinco pontos cada, mediante diploma ou certificado de pós-graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 horas, ou mestrado/doutorado, legalmente válido e materialmente pertinente às tarefas do profissional; denominações distintas serão aceitas se ementa, histórico ou conteúdo programático comprovarem correlação. B4 a B6 atribuem, respectivamente, 4, 3 e 3 pontos apenas quando demonstrada a participação direta do profissional em dois projetos distintos e concluídos, em atividades compatíveis com o subitem, mediante atestado, declaração do contratante ou documento equivalente que identifique nome, função, projeto, execução e conclusão. Nenhum ponto adicional será concedido pela terceira ou ulterior titulação ou projeto.

Subitem	Critério	Pontos
B1	Administrador com pós-graduação em RH, Gestão de Pessoas, Gestão Pública, Administração Pública, Desenvolvimento Organizacional ou área materialmente correlata.	5

SAAE LP/MG Comissão Perman. de Licitação Fls Nº ____ Visto

Subitem	Critério	Pontos
B2	Advogado com pós-graduação em Direito Administrativo, Direito Público, Direito do Trabalho aplicado ao setor público, Gestão Pública, Legística ou área materialmente correlata.	5
B3	Contador com pós-graduação em Contabilidade Pública, Orçamento Público, Finanças Públicas, Gestão Fiscal, Controladoria Pública ou área materialmente correlata.	5
B4	Administrador com participação comprovada em pelo menos 2 projetos similares de PCCS/plano de carreiras no setor público.	4
B5	Advogado com participação comprovada em pelo menos 2 projetos similares envolvendo legislação funcional, PCCS ou reestruturação organizacional pública.	3
B6	Contador com participação comprovada em pelo menos 2 projetos similares envolvendo impacto de pessoal, orçamento público ou PCCS.	3

9.2.1.3. ITEM C – Metodologia de execução (máximo de 40 pontos), com quatro subquesitos de dez pontos cada: C1 diagnóstico, coleta e validação de dados; C2 arquitetura de cargos e carreiras; C3 integração entre estudo fiscal, sustentabilidade e conformidade jurídica; C4 participação, validação, transferência de conhecimento e implementação. Avalia-se a proposta de procedimento e de entregas, sem exigir acesso prévio a dados internos ou a execução antecipada do objeto.
9.2.1.4. Para C1 a C4, serão atribuídos 0, 5 ou 10 pontos conforme a comprovação, no texto da proposta, dos quatro elementos verificáveis relacionados nos subitens seguintes: 0 ponto quando nenhum ou apenas um elemento estiver operacionalmente descrito; 5 pontos quando dois ou três estiverem descritos; 10 pontos quando todos os quatro estiverem descritos. A simples transcrição do edital ou menção nominal a um elemento, sem indicar como se dará a atividade e seu produto, não o satisfaz. Cada elemento conta uma vez dentro de seu próprio subquesito; a banca identificará as páginas correspondentes.
9.2.1.4.1. C1 – Diagnóstico: (i) fontes e forma de coleta de legislação, organogramas, descrições de cargos e dados funcionais fornecidos pelo SAAE; (ii) instrumento de entrevista, questionário ou oficina e tratamento das informações; (iii) procedimento de conferência de lacunas, inconsistências e dados pessoais; (iv) produto diagnóstico e rito de validação com a fiscalização.
9.2.1.4.2. C2 – Arquitetura: (i) método de levantamento e comparação de atribuições; (ii) critérios propostos para agrupar, redesenhar ou distinguir cargos, respeitadas as competências legais; (iii) construção de trajetórias, progressões, promoções e matriz de competências; (iv) produto intermediário que permita ao SAAE revisar as alternativas e suas consequências.
9.2.1.4.3. C3 – Integração fiscal e jurídica: (i) identificação de premissas e dados de folha e receita a solicitar; (ii) simulações de cenários e de implantação gradual, com identificação de custos e horizonte temporal; (iii) verificação de limites fiscais, regime jurídico e instrumentos normativos aplicáveis; (iv) procedimento de reconciliação do estudo de impacto com tabelas, regras de transição e minuta legislativa.
9.2.1.4.4. C4 – Participação e implantação: (i) método e etapas de escuta da administração e dos servidores; (ii) registro e tratamento das contribuições com devolutiva motivada; (iii) forma de capacitação do RH e de entrega de materiais editáveis e manual; (iv) roteiro de validação final e de apoio à implantação inicial, respeitados escopo e prazo contratual.

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

9.2.1.5. ITEM D – Plano de trabalho, governança e controle (máximo de 15 pontos): D1 coerência entre atividades, produtos e cronograma; D2 governança, mobilização e comunicação da equipe; D3 gestão de riscos, controle de qualidade e rastreabilidade. Cada subquesito vale 0, 2,5 ou 5 pontos: 0 se nenhum ou apenas um dos três elementos abaixo estiver operacionalmente descrito; 2,5 se dois estiverem descritos; 5 se os três estiverem descritos. Menção genérica, sem ação, responsável ou evidência, não conta.
9.2.1.5.1. D1 – (i) sequência de etapas e produtos coerente com o escopo; (ii) marcos, duração e dependências dentro dos 180 dias; (iii) momentos de revisão, validação e correção antes da entrega final.
9.2.1.5.2. D2 – (i) funções e dedicação prevista dos três profissionais mínimos, com indicação de participação direta dos pontuados; (ii) interlocução e periodicidade de comunicação com gestor e fiscalização; (iii) forma de mobilização e substituição justificada sem perda da qualidade pontuada.
9.2.1.5.3. D3 – (i) identificação de riscos ligados a dados incompletos, atraso na validação e impacto fiscal; (ii) controles de versão, revisão interdisciplinar e verificação dos cálculos; (iii) registro rastreável de premissas, decisões, contribuições e correções.
9.2.1.6. A quantidade de atestados, diplomas ou projetos além dos limites expressos não pontua autonomamente. O mesmo atestado ou projeto pode provar aspectos distintos de A1 a A4 quando descrever cada entrega requerida; o mesmo fato não será contado duas vezes no mesmo subitem. A banca não presumirá produto, porte ou participação individual que não conste de prova identificável e poderá diligenciar apenas para esclarecer situação preexistente.
9.2.1.7. Os profissionais indicados em B1 a B6 deverão participar direta e pessoalmente da execução das atividades correspondentes, nos termos do art. 38 da Lei nº 14.133/2021. A proposta identificará os profissionais, suas funções, atividades e documentos de prova; a substituição exige aprovação prévia e comprovação de qualificação e experiência iguais ou superiores às que justificaram os pontos.
9.2.1.8. A banca de no mínimo três integrantes atribuirá as notas C e D mediante ficha individual por proposta e subquesito com indicação dos elementos atendidos, páginas pertinentes e fundamentação. Divergências entre avaliadores serão resolvidas por deliberação motivada da banca registrada em ata; a pontuação consolidada, e não a média de critérios criados posteriormente, será divulgada com acesso às fichas para recurso.
9.2.1.9. A comprovação de desempenho pretérito mediante documentos e registros previstos nos arts. 36, § 3º, 37, III, e 88, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 observará o regulamento aplicável e a disponibilidade isonômica de registros oficiais. Antes da publicação, a Administração deverá definir em ato motivado a forma objetiva de atendimento a essa previsão legal e sua compatibilização com a matriz fechada de 100 pontos, sem alterar a distribuição A/B/C/D ou criar pontuação após a abertura das propostas.
9.3.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério técnica e preço, nos termos dos arts. 33, IV, 36, 37 e 38 da Lei nº 14.133/2021.
9.3.2. Em razão da inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a sequência será: habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira; julgamento das propostas técnicas; julgamento das propostas de preço; verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado; recursos; adjudicação e homologação.
9.4. A qualificação técnica da equipe profissional será considerada como mérito classificatório apenas quando superar os requisitos mínimos de habilitação, podendo abranger formação complementar materialmente correlata e experiência profissional comprovada.
9.4.1. A Nota Técnica - NT corresponderá à soma absoluta dos pontos obtidos na matriz, de 0 a 100, sem normalização pela nota da licitante mais bem avaliada.
9.4.2 Será tecnicamente classificada a proposta com pelo menos 60 pontos totais e 20 dos 40 pontos de metodologia (C). O corte total exige demonstrar qualidade adicional em mais de um aspecto da solução; o corte de C assegura descrição operacional de parte relevante do método, conforme justificação constante do ETP. Nenhum corte autoriza alterar as faixas de pontuação definidas em 9.2.1.4 e 9.2.1.5.
9.5.1. A ponderação das propostas será realizada com Nota Técnica - peso 70% e Nota de Preço - peso 30%, nos termos da justificativa constante do ETP e deste Termo de Referência.
9.5.2. A Nota de Preço (NP) será NP = 100 × MP/P, sendo MP o menor preço global válido das propostas tecnicamente classificadas e P o preço válido da licitante considerada. Desclassificações e negociação/preferência legal que alterem MP ensejam recálculo de NP de todos os remanescentes; preços nulos ou negativos não serão aceitos.
9.5.3. A Nota Final será NF = 0,70 × NT + 0,30 × NP, mantida a precisão durante o cálculo e arredondada somente a NF divulgada para duas casas decimais. Para classificação e aferição de empate, preservam-se os valores não arredondados. A aplicação de preferência legal observará o item 5.12.1 do Edital.

SAAE LP/MG Comissão Perman. de Licitação Fls Nº ____ Visto

9.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1. Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6.1. 1. Habilitação Jurídica:

9.6.1.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (https://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.6.1.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.1.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.1.1.6. No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº 5.664/1971;

9.6.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.6.1.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.6.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.6.1.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa relativa aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.6.1.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa relativa aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.6.1.2.8. A licitante mais bem classificada, ainda que ME/EPP, apresentará os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista após o julgamento, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021; caso se trate de ME/EPP com restrição, assegurar-se-á a regularização conforme os arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006.

9.6.1.2.9. **Observação:** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

9.6.1.3. Qualificação Econômica-Financeira:

9.6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6.1.4. Qualificação Técnica:

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

9.6.1.4.1. Deverão ser apresentados atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, comprovando execução satisfatória de elaboração, revisão ou reestruturação de PCCS, plano de carreiras ou solução organizacional equivalente.
9.6.1.4.2. Para fins de habilitação, os atestados deverão demonstrar experiência compatível em universo mínimo de 50 servidores ou empregados públicos, admitido o somatório de projetos tecnicamente compatíveis desde que a soma retrate experiência efetiva na atividade. O parâmetro decorre da escala informada do quadro aproximado do SAAE e dependerá de comprovação e motivação técnica nos autos; não se presume sua validade apenas da regra percentual do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
9.6.1.4.3. A experiência envolvendo 100 ou mais servidores ou empregados públicos será considerada somente como diferencial técnico pontuável e não como requisito eliminatório.
9.6.1.4.4. Registro ou inscrição da empresa proponente no Conselho Regional de Administração - CRA competente, válido na data da habilitação. A exigência decorre da atividade preponderante do objeto, consistente em consultoria organizacional, organização e métodos, gestão de pessoas e administração de pessoal, com fundamento no art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 4.769/1965, no Decreto nº 61.934/1967 e na Lei nº 6.839/1980.
9.6.1.4.5. Relação explícita da equipe técnica mínima que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal, registro profissional e declaração de disponibilidade, composta por:
9.6.1.4.5.1. 01 Consultor na área de Administração, Administrador regularmente registrado no CRA.
9.6.1.4.5.2. 01 Consultor na área do Direito, Advogado regularmente inscrito na OAB.
9.6.1.4.5.3. 01 Consultor na área Contábil, Contador regularmente inscrito no CRC.
9.6.1.4.5.4. As pós-graduações específicas deixam de constituir requisito eliminatório de habilitação, sem prejuízo de sua pontuação como mérito técnico quando materialmente pertinentes ao objeto.
9.6.1.4.6. Os profissionais cuja qualificação ou experiência gerar pontuação técnica deverão participar diretamente da execução, admitida substituição somente por profissional de qualificação e experiência equivalentes ou superiores, mediante aprovação prévia do SAAE.

9.6.1.4.7. A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:
9.6.1.4.7.1. No caso de ser sócio proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
9.6.1.4.7.2. No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
9.6.1.4.7.3. No caso de profissionais que detenham vinculo por meio de contrato de prestação de serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação do documento;
9.6.1.4.7.4 Declaração individual de todos os profissionais indicados pela proponente de que autorizou sua inclusão na equipe técnica para participar na execução dos trabalhos objeto da presente licitação.

9.6.1.5. Outras Comprovações e Declarações:

9.6.1.5.1. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.
9.6.1.5.1.1. Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 9.133/2021.

9.6.1.5.2. Declaração unificada ou declarações separadas (conforme modelo anexo III), atestando:
a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

9.6.1.5.3. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

9.6.1.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.
9.6.1.5.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.6.1.5.6. A documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista da ME/EPP mais bem classificada será apresentada após o julgamento, mesmo com restrições, ficando a comprovação definitiva e o prazo de regularização sujeitos aos arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006. Esta regra não autoriza exigência antecipada dessa documentação na fase de habilitação invertida.
9.6.1.5.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
9.6.1.5.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
9.6.1.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.6.1.5.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.6.1.5.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6.1.5.12. Apresentar “**Declaração de conhecimento de todas as informações e das Condições Locais”** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no item 2.8 do edital, conforme modelo do Anexo IV;
9.6.1.5.12.1. caso seja realizada a visita técnica, o Termo de Visita Técnica deve ser apresentado junto com a “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 112.386,60, considerado efetivo e adequado com base na pesquisa de preços consolidada e na memória de cálculo constante da instrução processual.

SAAE LP/MG Comissão Perman. de Licitação Fls Nº ____ Visto

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE.
11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.35.00**, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelo setor competente, devidamente autorizada pelo Diretor do SAAE.

12. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N × VP × I**, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Lagoa da Prata, 25 de setembro de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente
HERMANO DRUMMOND:48492752653 Assinado de forma digital por HERMANO DRUMMOND:48492752653 Dados: 2026.09.28 08:48:12 -03'00' Hermano Drummond Diretor do SAAE

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

ANEXO II

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
(Art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O estudo técnico preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Número da solicitação: 04/2026.
Categoria: Serviços Especializados.

2 - DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à urgente necessidade de reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do SAAE de Lagoa da Prata/MG. O plano atualmente vigente encontra-se desatualizado, desproporcional e desalinhado com a realidade atual da autarquia, tanto no aspecto organizacional quanto nas exigências legais e orçamentárias. Há evidências de defasagens salariais, critérios pouco claros de progressão funcional, e estruturas de cargos que não condizem com as atividades efetivamente desempenhadas pelos servidores.
2.2. Além disso, o modelo atual não contempla adequadamente princípios fundamentais da administração pública, como isonomia, legalidade, motivação e eficiência, gerando insegurança jurídica, insatisfação funcional e dificuldades para gestão estratégica de pessoas. A modernização do plano se tornou indispensável para garantir uma gestão de pessoal mais justa, atrativa e coerente com as diretrizes de sustentabilidade administrativa e valorização dos servidores públicos.
2.3. A contratação de uma empresa especializada em consultoria permitirá ao SAAE realizar um diagnóstico preciso, propor uma nova estrutura de cargos e carreiras e elaborar um plano compatível com a realidade financeira da autarquia, sempre com foco em equidade, legalidade, motivação profissional e eficiência na prestação de serviços à população.

3 - DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

3.1. Está prevista no programa 1702 (assessoria técnica e administrativa) e na ação 2003 (manutenção da assessoria técnica administrativa), da dotação orçamentária de nº 20 - 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.35.00.
3.2. Está prevista para ocorrer no segundo semestre de 2026.
3.3. A formalização do contrato deverá ocorrer após os trâmites legais.
3.4. O escopo da contratação incluirá todas as fases necessárias para a entrega de um novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), desde o diagnóstico inicial da situação atual, entrevistas e coleta de dados, passando pela construção técnica da nova estrutura de cargos, até a entrega da minuta legal e orientações para sua implementação. Estima-se que o prazo de execução contratual será de até 180 dias corridos (6 meses), contados a partir da assinatura do contrato.
3.5. Será designada pela Diretoria Administrativa do SAAE, através de Portaria, uma Comissão Especial para acompanhamento da execução do contrato, garantindo que a empresa contratada cumpra todas as etapas com qualidade técnica, clareza metodológica e respeito às normativas legais e aos princípios da administração pública. A contratação será precedida da elaboração do Termo de Referência, com base neste ETP.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação jurídica
4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e

4.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação técnica.

4.17. Registro ou inscrição da empresa proponente no Conselho Regional de Administração - CRA competente, válido na data da habilitação. A exigência decorre da atividade preponderante do objeto, consistente em consultoria organizacional, organização e métodos, gestão de pessoas e administração de pessoal, com fundamento no art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 4.769/1965, no Decreto nº 61.934/1967 e no art. 1º da Lei nº 6.839/1980.

4.18. Comprovação de aptidão técnico-operacional por meio de atestado(s) emitido(s) por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, demonstrando execução satisfatória de elaboração, revisão ou reestruturação de PCCS, plano de carreiras ou solução organizacional equivalente.

4.18.1. A experiência mínima corresponderá a universo de 50 servidores ou empregados públicos, admitido o somatório de projetos compatíveis que efetivamente demonstre a experiência. O número foi relacionado ao porte aproximado informado para o quadro efetivo do SAAE e deve ser validado por documento do setor de RH e por motivação técnica da escala; o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 não legitima, isoladamente, o uso do universo atendido como quantitativo de serviço.

4.18.2. A experiência em projeto envolvendo universo igual ou superior a 100 servidores ou empregados públicos será considerada como diferencial técnico pontuável, por representar porte equivalente ao quadro aproximado do SAAE, não constituindo requisito eliminatório de habilitação.

4.19. Relação explícita da equipe técnica mínima que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal, registro profissional e declaração de disponibilidade, composta por:

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

4.19.1. 01 Consultor na área de Administração, Administrador regularmente registrado no CRA.
4.19.2. 01 Consultor na área do Direito, Advogado regularmente inscrito na OAB.
4.19.3. 01 Consultor na área Contábil, Contador regularmente inscrito no CRC.
4.19.4. Títulos de pós-graduação e experiências adicionais não constituirão requisitos eliminatórios de habilitação e poderão ser valorizados exclusivamente como mérito técnico classificatório, quando materialmente pertinentes ao objeto.
4.20. A comprovação do vínculo ou compromisso de disponibilidade dos profissionais poderá ocorrer por meio societário, empregatício, contratual ou outro juridicamente válido, desde que assegure participação efetiva na execução.
4.21. Declaração individual de todos os profissionais indicados pela proponente de que autorizou sua inclusão na equipe técnica para participar na execução dos trabalhos objeto da presente licitação;
Obs. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público, contendo o nome e o CNPJ da empresa licitante, em papel timbrado e assinado pelo responsável pela emissão do documento informando que os serviços prestados atingiram os resultados almejados.

Qualificação Econômico-Financeira

4.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Declarações

4.23. Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo.
4.24. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
4.25. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4.26. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
4.27. Que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4.28. Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa.

5 - DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação envolve a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria organizacional para a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do SAAE de Lagoa da Prata/MG, abrangendo todo o corpo de servidores efetivos da autarquia.
5.2. A estimativa de quantidade baseia-se nas entregas e etapas esperadas ao longo dos 180 dias de execução contratual, sendo previstas as seguintes atividades:
1 (uma) proposta metodológica inicial, contendo plano de trabalho detalhado.
1 (um) diagnóstico situacional completo, incluindo levantamento dos cargos existentes, análise das atribuições, distorções salariais e estrutura atual.
2 (duas) reuniões presenciais com a diretoria e representantes do RH para alinhamento inicial e apresentação do diagnóstico.
1 (uma) proposta preliminar do novo PCCS, com descrição de cargos, critérios de progressão e promoção, estrutura remuneratória e matriz de competências.
1 (um) estudo de impacto orçamentário-financeiro com simulações.
1 (uma) minuta de projeto de lei, apta à submissão ao Executivo e à Câmara Municipal, com apresentação ao Executivo e Legislativo do PCCS.
1 (um) manual de implementação, com orientações práticas para o RH.
1 (uma) apresentação final pública aos servidores e ao Legislativo quando o projeto estiver na fase de apresentação, conforme cronograma.
Todas as entregas deverão ser realizadas em formato digital e físico, com linguagem clara e técnica, compatível com os princípios da administração pública.

6 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

6.1. Do Local de Execução e Etapas de Trabalho
Os serviços serão executados de forma híbrida, compreendendo atividades presenciais nas dependências do SAAE, quando necessárias ao levantamento de informações, realização de reuniões, entrevistas, validações e apresentações, e atividades remotas para elaboração dos estudos, relatórios, análises, planilhas, minutas e demais produtos técnicos. As atividades presenciais serão previamente agendadas entre as partes.
6.2. Os serviços serão compostos pelas seguintes etapas:
*Proposta metodológica inicial;
*Diagnóstico situacional completo;
*Reuniões técnicas presenciais;
*Proposta preliminar do novo PCCS;
*Estudo de impacto orçamentário-financeiro;
* Minuta de Projeto de Lei;
*Manual de implementação e manutenção do PCCS;
* Apresentação final pública.
*Todas as entregas deverão ser realizadas em formato digital e físico, com linguagem técnica e acessível, observando as normas legais e boas práticas de gestão pública.
6.3. Da Descrição de Cada Etapa dos Serviços Contratados
6.3.1. A **Proposta metodológica inicial**, deverá contemplar, obrigatoriamente, a realização de um diagnóstico situacional completo, abrangendo:
6.3.1.1. Levantamento e análise dos cargos existentes, com identificação das denominações, quantitativos, requisitos de provimento, atribuições e responsabilidades de cada função.
6.3.1.2. Avaliação das atribuições e das descrições de cargos atuais, visando verificar coerência, atualidade e aderência às práticas e necessidades institucionais.
6.3.1.3. Identificação de distorções salariais e estruturais, considerando a equidade interna e a compatibilidade externa com o mercado e com órgãos de porte e natureza semelhantes.
6.3.1.4. Análise da estrutura organizacional vigente, incluindo fluxos de trabalho, relações hierárquicas e níveis de responsabilidade, de modo a subsidiar propostas de redesenho e otimização.
6.3.1.5. Diagnóstico institucional abrangendo aspectos administrativos, funcionais e financeiros, de forma a permitir a construção de um modelo de cargos e carreiras alinhados às diretrizes estratégicas e à capacidade orçamentário-financeira do SAAE.
6.3.2. O **Diagnóstico situacional completo** consiste na etapa inicial do trabalho, destinada à análise detalhada da situação atual do SAAE de Lagoa da Prata/MG em relação à sua estrutura organizacional e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente. Essa fase deverá compreender:
6.3.2.1. Análise do plano vigente, quanto à sua estrutura, abrangência, critérios de progressão e promoção, compatibilidade com a legislação e aplicabilidade prática.
6.3.2.2. Levantamento e exame dos cargos existentes, identificando quantitativos, nomenclaturas, requisitos, atribuições e responsabilidades.
6.3.2.3. Avaliação das atribuições funcionais, com verificação de sobreposições, lacunas e adequação às necessidades institucionais.
6.3.2.4. Identificação de distorções salariais internas e externas, considerando a equidade entre cargos e a competitividade em relação ao mercado e a órgãos congêneres.
6.3.2.5. Análise da estrutura funcional atual, contemplando fluxos hierárquicos, distribuição de competências e organização das unidades administrativas.
6.3.2.6. O diagnóstico deverá resultar em um relatório técnico contendo os principais achados, fragilidades e potencialidades identificadas, servindo de base para as etapas subsequentes de redesenho da estrutura funcional e reformulação do PCCS.
6.3.3. As **Reuniões Técnicas Presenciais** consistem em encontros formais realizados entre a equipe da empresa contratada e os representantes do SAAE de Lagoa da Prata/MG — incluindo a Diretoria, Setor de Recursos Humanos e representantes dos servidores — com o objetivo de promover o alinhamento técnico e institucional necessário à adequada execução dos trabalhos. Deverão ser realizadas no mínimo 02 (duas) reuniões presenciais, compreendendo:
6.3.3.1. Reunião de alinhamento inicial, destinada à apresentação da metodologia de trabalho, cronograma, etapas do projeto e definição de responsabilidades entre as partes.
6.3.3.2. Reunião de apresentação do diagnóstico situacional, para exposição dos resultados obtidos na fase de análise do plano vigente, estrutura funcional, cargos e distorções salariais, possibilitando a validação e o aperfeiçoamento conjunto das informações levantadas.

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

6.3.3.3.Essas reuniões terão caráter técnico e participativo, devendo ser registradas em atas ou relatórios de reunião, contendo os principais pontos discutidos, decisões tomadas e encaminhamentos definidos, os quais deverão ser apresentados como produtos parciais do contrato.

6.4.4. A **Proposta Preliminar do Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS)** consiste na elaboração inicial do modelo revisado de estrutura funcional e remuneratória do SAAE de Lagoa da Prata/MG, com base nas conclusões do diagnóstico situacional e nas diretrizes institucionais. Essa etapa deverá contemplar, no mínimo:

6.4.4.1. Descrição e estruturação dos cargos, com definição clara das denominações, requisitos de ingresso, atribuições, responsabilidades e vínculos hierárquicos.

6.4.4.2. Estabelecimento dos critérios de progressão e promoção, prevendo mecanismos objetivos e transparentes de desenvolvimento funcional, baseados em desempenho, tempo de serviço, capacitação e mérito.

6.4.4.3. Elaboração da matriz de competências, identificando os conhecimentos, habilidades e atitudes necessários para o exercício de cada cargo e para o crescimento na carreira.

6.4.4.4. Definição da estrutura remuneratória, contendo faixas salariais, níveis e classes correspondentes, observando princípios de equidade interna, compatibilidade externa e sustentabilidade orçamentário-financeira.

6.4.4.5. Apresentação de quadros e tabelas demonstrativas, permitindo a visualização da nova estrutura proposta e sua comparação com o modelo vigente.

6.4.4.6. Com relação aos tópicos, descrição e estruturação dos cargos e elaboração da matriz de competências, esclarecemos que o SAAE não pretende criar novos cargos, mas apenas realizar pequenos ajustes nos organogramas existentes. Dessa forma, a descrição e estruturação dos cargos deverá contemplar a definição clara das denominações, requisitos de ingresso, atribuições, responsabilidades e respectivos vínculos hierárquicos, mantendo-se a atual configuração de cargos já instituídos.

6.4.4.7. A proposta preliminar deverá ser submetida à análise e validação pela Administração e pelos representantes designados, podendo ser ajustada conforme as deliberações e contribuições recebidas antes da elaboração da versão final do PCCS.

6.5.5. O **Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro** consiste na análise técnica que visa avaliar a viabilidade econômica da implementação do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) proposto para o SAAE de Lagoa da Prata/MG, considerando os efeitos sobre as despesas com pessoal e a capacidade financeira da autarquia. Essa etapa deverá contemplar:

6.5.5.1. Simulações de impacto decorrentes da aplicação das novas tabelas salariais, critérios de progressão e promoção, bem como eventuais reclassificações de cargos.

6.5.5.2. Projeções financeiras plurianuais, considerando diferentes cenários de implantação (integral e gradual) e as perspectivas de evolução da receita e despesa.

6.5.5.3. Análise de sustentabilidade orçamentária, em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislações correlatas.

6.5.5.4. Identificação de riscos e medidas mitigadoras, de forma a garantir a manutenção do equilíbrio fiscal e o cumprimento dos limites legais de gasto com pessoal.

6.5.5.5. Apresentação de planilhas e demonstrativos comparativos, evidenciando a variação entre o cenário atual e os cenários projetados com a adoção do novo PCCS.

6.5.5.6. O estudo deverá resultar em relatório técnico detalhado, contendo as premissas adotadas, metodologia de cálculo, conclusões e recomendações quanto à viabilidade orçamentário-financeira da implementação do plano.

6.6.6. A **Minuta de Projeto de Lei** consiste na elaboração do instrumento legal que formalizará a instituição do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do SAAE de Lagoa da Prata/MG, redigida em conformidade com as normas jurídicas aplicáveis e a técnica legislativa vigente.

Deverá ser apresentada em formato apto à submissão ao Executivo Municipal e posterior encaminhamento à Câmara Municipal, contendo:

6.6.6.1. Texto articulado da proposta legislativa, estruturado em capítulos, seções e artigos, com linguagem clara, precisa e juridicamente adequada.

6.6.6.2. Disposições gerais e específicas relativas à estrutura de cargos, critérios de progressão e promoção, tabelas de vencimentos, direitos e deveres dos servidores abrangidos.

6.6.6.3. Dispositivos transitórios, quando necessários, para disciplinar a transição entre o plano vigente e o novo PCCS.

6.6.6.4. Justificativa técnica e legal, destacando os fundamentos, objetivos e resultados esperados com a reformulação do plano.

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Permam. de Licitação

6.6.6.5. Anexos demonstrativos, incluindo tabelas salariais, matrizes de cargos e demais elementos complementares exigidos para a tramitação legislativa.
6.6.6.6. A minuta deverá estar tecnicamente revisada e compatível com o estudo de impacto orçamentário-financeiro e com as diretrizes administrativas do SAAE, possibilitando sua análise, aprovação e implementação legal.
6.7.7. O **Manual de Implementação e Manutenção do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS)** consiste em um documento técnico e orientador que deverá reunir diretrizes, procedimentos e instrumentos práticos para subsidiar o Setor de Recursos Humanos do SAAE de Lagoa da Prata/MG na execução, acompanhamento e atualização contínua do novo plano. O manual deverá conter, no mínimo:
6.7.7.1. Orientações para implantação do novo PCCS, incluindo etapas operacionais, prazos, responsáveis e documentação necessária para aplicação das novas regras de cargos, progressões e remunerações.
6.7.7.2. Procedimentos para gestão e manutenção do plano, com instruções sobre registros funcionais, controle de evolução na carreira, avaliação de desempenho e atualização de dados funcionais.
6.7.7.3. Critérios e rotinas para concessão de progressões e promoções, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação e nas normas internas.
6.7.7.4. Recomendações para revisões futuras do PCCS, modelos e formulários de apoio, destinados a padronizar as práticas administrativas relacionadas à gestão de pessoal; e recomendações para revisões futuras do PCCS, visando assegurar sua atualização periódica e adequação às mudanças institucionais e legais.
6.7.7.5. Em complementação aos critérios exigidos nesse tópico, a contratada deverá disponibilizar um especialista em Administração de Recursos Humanos, como apoio para execução das atividades de implantação inicial, incluindo orientação sobre enquadramento, competências e avaliação de desempenho, oferecendo capacitação à equipe de Recursos Humanos do SAAE.
6.7.7.6. O documento deverá ser entregue em formato físico e digital, redigido em linguagem técnica e acessível, de modo a permitir sua utilização prática pelo setor de Recursos Humanos e pela administração como guia de referência para a aplicação e sustentação do novo PCCS.

6.8.8. A **Apresentação Final Pública** do produto consiste na etapa destinada à divulgação e exposição dos resultados finais do trabalho de reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do SAAE de Lagoa da Prata/MG, em evento aberto à participação dos servidores e representantes do SAAE, conforme cronograma previamente definido. Essa apresentação deverá ter caráter técnico e informativo, objetivando:
6.8.8.1. Demonstrar de forma clara e acessível as principais etapas, metodologias e resultados obtidos durante a execução do projeto.
6.8.8.2. Expor o conteúdo final do novo PCCS, incluindo estrutura de cargos, critérios de progressão e promoção, matriz de competências e estrutura remuneratória proposta.
6.8.8.3. Esclarecer dúvidas e coletar contribuições ou sugestões finais dos servidores, quando cabível, fortalecendo a transparência e o engajamento institucional.
6.8.8.4. Formalizar o encerramento dos trabalhos, mediante registro da apresentação em ata ou relatório, com indicação da data, local, participantes e principais pontos apresentados.
6.8.8.5. A contratada deverá organizar e conduzir a apresentação, garantindo recursos audiovisuais e materiais de apoio adequados para ampla compreensão do conteúdo por parte dos servidores.

7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
7.1 O prazo máximo para execução contratual será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis mediante justificativa técnica e comum acordo entre as partes.
7.1.1 O referido prazo poderá ser prorrogado**,** mediante justificativa técnica fundamentada apresentada pela contratada ou pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, desde que haja comum acordo entre as partes **e** observância dos limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 111, §1º, quanto à duração dos contratos que envolvam a prestação de serviços contínuos ou de natureza intelectual.
7.1.2 A eventual prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo contratual, precedido de manifestação técnica e jurídica da Administração, assegurando a continuidade, a qualidade e a conformidade da execução dos serviços com os objetivos previstos neste Termo de Referência.

Cronograma de Atividades						
Item	30 dias	60 dias	90 dias	120	150	180

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

				dias	dias	dias
Proposta metodológica e Cronograma de Trabalho	X					
Diagnóstico Situacional e Reuniões Técnicas		X				
Proposta Preliminar do Novo PCCS			X			
Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro				X		
Minuta de Projeto de Lei					X	
Manual de Implementação e Manutenção					X	
Apresentação Final e Entrega						X

7.2 No prazo para execução da reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) serão realizadas, no mínimo, 02 (duas) visitas técnicas presenciais previamente agendadas entre as partes.
7.3. Obedecidas às especificações e assuntos descritos neste Edital a consultoria, assessoramento e suporte aos processos decisórios serão ilimitadas durante o período de vigência do contrato.

8 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. A partir da necessidade apontada neste ETP, foram levantadas as seguintes alternativas:
I – *Utilização da equipe interna de RH da do SAAE*, uma vez que já estão familiarizados com os processos, valores e desafios organizacionais, além de evitar gastos com consultoria externa. Entretanto, a equipe de RH do SAAE não possui expertise especializada, o que poderá tornar o plano superficial e pouco inovador. Pesa igualmente a ausência de visão externa neutra e a necessidade de conciliação das atividades de rotina da equipe com o projeto, o que irá comprometer a qualidade do plano de carreiras.
II - *Estabelecimento de parcerias com universidades e ou institutos de pesquisa*, permitindo acesso a conhecimento acadêmico e metodologias validadas, somado com o custo potencialmente menor e visões menos influenciadas por políticas internas. Todavia, o viés acadêmico pode levar a modelos teóricos inaplicáveis à realidade do SAAE, demanda prazos mais longos e se não houver o acompanhamento contínuo, a execução do plano de carreiras pode ficar comprometida.
III – Benchmarking com outras entidades da administração pública indireta, permitindo a adaptação de boas práticas em entidades similares, reduzindo os riscos de insucesso na execução do plano de carreiras. Entretanto, pesa em desfavor da alternativa a falta de customização, onde a alternativa não levará em consideração as peculiaridades do SAAE de Lagoa da Prata.
IV – Utilização de plataforma de gestão de carreiras, que permite a automação e dados em tempo real, por meio de utilização de softwares. Possibilita ainda a gestão contínua do plano e a redução de riscos humanos. Porém, exige custo de licença e adaptação, treinamento de equipe e, por vezes, esses softwares não são suscetíveis de personalização suficiente.
V – Contratação de empresa especializada, por meio de regular processo licitatório, possibilitando a obtenção de expertise sob demanda e o alinhamento do produto às peculiaridades da Autarquia. Soma-se a isso o fato de que a atuação de empresa externa tende a reduzir a influência de eventuais conflitos internos. Por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a contratação será precedida de procedimento licitatório, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021.
Conclusão: Após a análise das alternativas para execução do objeto, concluiu-se que a melhor opção consiste na contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, por assegurar expertise técnica adequada, alinhamento às necessidades da Autarquia e maior imparcialidade na condução dos trabalhos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considera-se como estimativa efetiva e adequada da contratação o valor de R$ 112.386,60, resultante da pesquisa de preços consolidada e da memória de cálculo constante da instrução processual.
9.2. As referências anteriores à faixa de R$ 60.000,00 a R$ 100.000,00 e à estimativa preliminar de R$ 80.000,00 corresponderam a etapa inicial do planejamento e ficam superadas pela pesquisa de preços definitiva que fundamenta o Termo de Referência e o Edital.

10 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

10.1. A solução identificada como mais adequada à necessidade do SAAE de Lagoa da Prata é a contratação de empresa especializada em consultoria organizacional, com experiência comprovada na elaboração de Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) no setor público. Essa alternativa foi escolhida após análise das possibilidades existentes, considerando as limitações da equipe interna e a complexidade técnica do objeto.
10.2. A consultoria contratada será responsável por diagnosticar a situação atual do plano vigente, identificar distorções, analisar o quadro funcional, construir uma nova estrutura de cargos e carreiras, elaborar critérios de progressão justos e sustentáveis, projetar o impacto financeiro e redigir minuta legal apta à implementação.
10.3. A execução se dará em etapas bem definidas, com entregas parciais que incluem reuniões técnicas, estudos comparativos, levantamento de dados, escuta dos servidores e elaboração de materiais com linguagem clara e técnica. A solução garante o aproveitamento das melhores práticas do setor público e a personalização da proposta à realidade administrativa e orçamentária do SAAE.
10.4. Dessa forma, opta-se por um modelo eficiente, especializado e com alto grau de segurança jurídica e técnica, o que torna a contratação plenamente justificada sob os aspectos legais, operacionais e de interesse público.

11 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação não será parcelada, tendo em vista a natureza técnica, especializada e indivisível do objeto. O serviço de elaboração de um novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) deve ser executado de forma integrada, sob uma única coordenação metodológica e técnica, garantindo coesão entre diagnóstico, estrutura de cargos, estudo de impacto financeiro, minuta legal e diretrizes de implementação.

12 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a contratação da consultoria especializada, espera-se como resultado principal a entrega de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) moderno, justo e juridicamente embasado, aplicável a todos os servidores efetivos do SAAE de Lagoa da Prata/MG.
12.2. O novo plano deverá sanar as distorções da estrutura atual, promover isonomia entre cargos compatíveis, garantir critérios objetivos de progressão funcional, além de oferecer uma remuneração condizente com a realidade financeira da autarquia e alinhada às boas práticas do setor público.
12.3. Entre os resultados esperados destacam-se:
13.3.1. Estrutura de cargos e funções clara, atualizada e compatível com as atribuições de cada setor.
12.3.2. Estímulo à capacitação, desempenho e comprometimento dos servidores, por meio de critérios justos de evolução na carreira, **com a reelaboração do instrumento de avaliação de desempenho funcional**, com a definição de **critérios claros, objetivos e mensuráveis**, que subsidiem os processos de **progressão e promoção funcional** dos servidores.
12.3.3. Redução de riscos jurídicos e passivos trabalhistas, com amparo técnico e legal adequado.
12.3.4. Aumento da motivação interna e engajamento institucional.
12.3.5. Ferramentas de gestão mais eficazes para o setor de Recursos Humanos.
12.3.6. Estudo de impacto financeiro que permita implementação gradual e sustentável.
12.4. A elaboração da minuta de Projeto de Lei contendo as propostas de reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do SAAE, além dos resultados já descritos, deverá contemplar:

- **As adequações legais e administrativas relativas aos servidores aposentados por aposentadoria compulsória;**
- **A estruturação dos cargos comissionados vinculados ao regime jurídico interno da Autarquia;**
- A compatibilização da proposta com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia, assegurando a sustentabilidade financeira da Autarquia.

12.5. Todos os serviços deverão ser prestados com base em critérios técnicos, legais e administrativos vigentes, observando as boas práticas de gestão pública, em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal aplicável.
12.6. Com isso, o SAAE dará um passo significativo em direção à valorização de seu quadro funcional e à melhoria contínua na prestação dos serviços públicos essenciais à população.

13 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

13.1. Para viabilizar a contratação da consultoria especializada, o SAAE de Lagoa da Prata deverá adotar algumas providências prévias, de caráter técnico, administrativo e orçamentário, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da boa governança pública.
13.1.2. As principais providências são:
13.1.2.1. Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente da autarquia.
13.1.2.2. Elaboração do Termo de Referência, contendo os elementos mínimos exigidos pela legislação: objeto, justificativa, escopo, critérios técnicos, estimativa de valor e forma de execução.
13.1.2.3. Identificação e reserva orçamentária para garantir a disponibilidade financeira necessária, conforme planejamento orçamentário vigente.
13.1.2.4. Designação de Comissão Especial para atuar na fiscalização técnica e gestão do contrato, com atribuições claras e preparo para acompanhar a execução.
13.1.2.5. Análise jurídica prévia do processo em conformidade com a legislação.
13.1.2.6.Publicação do aviso de contratação através do processo licitatório, na modalidade Concorrência - Eletrônica, com observância aos prazos legais e às diretrizes da transparência pública.
13.1.2.7. Essas medidas visam assegurar a legalidade, eficiência e rastreabilidade do processo, permitindo que a contratação ocorra de forma técnica, segura e vantajosa para a administração.

14 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não há outras contratações em andamento no âmbito do SAAE de Lagoa da Prata que guardem conexão direta ou dependência funcional com o objeto desta contratação. A reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários será um projeto autônomo, com escopo e finalidade específicos.
14.2. Entretanto, é possível que, após a entrega do novo PCCS, surjam contratações complementares, como: capacitação de servidores para implantação do plano, serviços de assessoria jurídica para eventual adequação legislativa e atualizações nos sistemas de folha de pagamento. Essas eventuais demandas serão avaliadas posteriormente, conforme as necessidades administrativas e financeiras da autarquia.
14.3. Ressalta-se que a contratação ora proposta não substitui nem depende de nenhum outro contrato ativo, tratando-se de uma iniciativa inédita nesta gestão, cujo foco é modernizar a gestão de pessoas do SAAE por meio de um plano funcional e sustentável.
14.4. Assim, considera-se que não há conflito, sobreposição ou duplicidade com outras contratações, garantindo a racionalidade do gasto público e a objetividade da presente iniciativa.

15 - DO TRATAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1.A contratação em questão não gera impactos ambientais diretos, visto que trata-se de serviço técnico de consultoria organizacional, de natureza intelectual, sem produção de resíduos ou uso intensivo de recursos naturais. A execução se dará em ambientes administrativos, com predominância de arquivos digitais e reuniões pontuais. Recomenda-se, por prudência e alinhamento à sustentabilidade prevista no art. 5º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que os materiais sejam preferencialmente digitais, incentivando o uso consciente de papel e energia. Portanto, trata-se de uma contratação ambientalmente neutra.

16 - DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

16.1. Mantém-se a conclusão pela viabilidade e adequação da contratação por Concorrência Eletrônica, com julgamento por técnica e preço, tendo em vista a natureza de serviço técnico especializado predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, XVIII, alíneas “a” e “c”, c/c arts. 29, parágrafo único, 33, IV, e 36 da Lei nº 14.133/2021.
16.2. A ponderação de 70% para técnica e 30% para preço é justificada pela relevância da qualidade metodológica, da experiência pertinente e da qualificação adicional da equipe para a adequada estruturação do PCCS, cujos efeitos podem repercutir de forma permanente na organização funcional, na despesa de pessoal, na segurança jurídica e na gestão de recursos humanos do SAAE. O preço permanece com peso de 30%, preservando competição econômica e vantajosidade.
16.3. A pontuação técnica máxima é de 100 pontos absolutos: A, experiência da empresa, 20; B, qualificação e experiência adicional da equipe, 25; C, metodologia, 40; D, plano de trabalho, governança e controle, 15. O desenho privilegia a qualidade demonstrada na proposta (55 pontos em C e D) e limita a 45 os pontos atribuídos a histórico e títulos. O TR fixa elementos observáveis e faixas fechadas por subquesito; a banca justificará as notas com base na proposta, sem redefinir critérios durante o certame.
16.4. A habilitação técnico-operacional exige experiência mínima em universo de 50 servidores ou

SAAE LP/MG Comissão Perman. de Licitação Fls Nº ____ Visto

empregados públicos e admite somatório de atestados compatíveis; A1 valoriza experiência adicional em universo de 100 ou mais. A distinção considera a escala aproximada informada para o quadro do SAAE e a complexidade de dados, cargos e impacto fiscal. Antes da divulgação, o setor requisitante juntará aos autos documento que confirme o quadro de referência e justificará a correlação entre porte atendido e complexidade, sem presumir que a regra de 50% do art. 67, § 2º, por si só legitime tal universo como quantitativo de serviço.

16.5. A equipe mínima permanece formada por administrador, advogado e contador com registros profissionais pertinentes. Somente titulação materialmente vinculada às respectivas tarefas e participação individual comprovada em dois projetos distintos gera pontos adicionais; a exigência de participação direta no contrato e de substituição equivalente assegura que o mérito técnico ofertado integre a execução. A2 a A4 diferenciam experiências comprovadas em estudo fiscal, instrumento normativo e implantação validada, quando tais entregas constarem efetivamente da prova.

16.6. Mantém-se a exigência de registro da pessoa jurídica no CRA, em razão da atividade preponderante da contratação, conforme motivação constante deste ETP e do Termo de Referência.

16.7. A inversão das fases, condicionada ao despacho motivado e à demonstração dos benefícios concretos nos autos, antecipa a habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira dos licitantes; a regularidade fiscal, social e trabalhista é exigida após o julgamento exclusivamente da primeira classificada, nos termos do art. 63, III. A ordem deve corresponder às funcionalidades configuradas na plataforma.

16.8. Os cortes de 60 pontos técnicos e 20 pontos na metodologia pretendem assegurar que a proposta apresente diferenciais adicionais em vários aspectos e descreva operacionalmente ao menos parte substancial do método. O setor técnico registrará simulações com propostas plausíveis, inclusive preços próximos e distantes, e a avaliação do efeito dos cortes na competitividade antes da divulgação; o limite legal de 70% para técnica não substitui esse exame de proporcionalidade.

16.9. A fórmula relativa do preço confere 100 pontos ao menor preço global válido entre os tecnicamente classificados e nota proporcional às demais propostas, com 30% da NF. Para aferição: NT 90 e preço R$ 100.000,00 contra NT 80 e preço R$ 80.000,00 produzem NF 87 e 86, respectivamente. Assim, diferenças de técnica podem justificar maior dispêndio, desde que correspondam a critérios objetivos e ganhos relevantes demonstrados na avaliação.

16.10. A Administração verificará, antes de publicar, a existência e aplicabilidade de regulamento e registros oficiais isonomicamente consultáveis sobre desempenho contratual pretérito, para atender aos arts. 36, § 3º, 37, III, e 88, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, e juntará a motivação de sua solução. Não se atribuirá nota discricionária sem parâmetro previamente divulgado, nem se alterará a matriz de 100 pontos após a abertura do certame.

Área requisitante	**Nome do responsável**
Seção de Recursos Humanos	Patrícia do Carmo Lacerda Chagas

ANEXO III

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
(MODELO)

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)……..……..., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data).

..... (representante legal).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

(MODELO)

Declaro, na qualidade de.....da empresa.....sediada à .....endereço completo), que tomei conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório nº..., Concorrência Eletrônica nº …..

Lagoa da Prata, ...de.....de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal do licitante

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA-MG

CONTRATO Nº .....

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.423.582/0001-84, com sede a Rua Ângelo Perillo, n° 15 – Centro – Lagoa da Prata/MG, neste ato representado pelo seu Diretor,_____, CPF _____doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à Rua _____, nº _____, na cidade _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr(a)._____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____ doravante denominada CONTRATADA, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto é a prestação de serviços técnicos de consultoria organizacional para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do SAAE de Lagoa da Prata/MG, incluindo diagnóstico, estrutura de cargos e carreiras, critérios de progressão e promoção, estudo de impacto orçamentário-financeiro, minuta de projeto de lei, manual de implementação e apresentação final, nas condições do Termo de Referência.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
1.2.3. O Edital da Licitação;
1.2.4. A Proposta do contratado;
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. A gestão contratual, a execução, os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e aceite do objeto observarão o Termo de Referência, o Edital, a proposta técnica vencedora e as disposições deste Contrato, inclusive quanto à vinculação dos profissionais cuja qualificação tenha gerado pontuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....), sendo, para o exercício 2026 o valor de R$..... (....), e, para o exercício 2027, o valor de R$ .....(....).

SAAE LP/MG Comissão Perman. de Licitação Fls Nº ____ Visto

4.2. O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer despesas com a mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual, transporte até o local de execução dos serviços, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Mantêm-se os percentuais e marcos de pagamento definidos no Termo de Referência original, condicionados à efetiva entrega, análise e aceite do produto correspondente pela fiscalização do SAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, contados da assinatura do Contrato, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços poderão ser reajustados, quando cabível, após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado utilizada para formação do valor de referência, considerada para este fim a data de ____/____/2026.
7.2. O índice de reajuste será o IPCA/IBGE ou outro índice oficial que legalmente o substitua.
7.3. O reajuste poderá ser formalizado por apostila quando não houver alteração das demais condições contratuais.
7.4. Fica excluída qualquer referência à ata de registro de preços, por não se tratar de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços.
7.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará a Lei nº 14.133/2021 e dependerá de demonstração objetiva do fato superveniente, de sua repercussão sobre os custos e do nexo causal com a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Cientificar o setor Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 quinze) dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato.
9.3. Os profissionais identificados na proposta técnica que geraram pontos nos subitens B1 a B6 participarão direta e pessoalmente das atividades correspondentes, conforme plano de trabalho, entregas e registros de reuniões e revisões, que serão acompanhados pela fiscalização.
9.4. A substituição de profissional pontuado exige solicitação motivada e aprovação prévia do SAAE, acompanhada de diplomas e comprovação de dois projetos concluídos, quando estes tenham justificado a nota, equivalentes ou superiores aos do substituído; a fiscalização registrará a decisão e a preservação do nível técnico da proposta.
9.5. A substituição irregular de profissional pontuado poderá caracterizar inadimplemento contratual e sujeitar a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis.
9.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, registro da pessoa jurídica no CRA e as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
9.7. Ficam excluídas referências ao SICAF como sistema obrigatório para demonstração mensal das condições de contratação, sem prejuízo do dever da CONTRATADA de manter regularidade e de apresentar certidões ou documentos quando solicitados pela fiscalização.
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

9.22. A CONTRATADA executará a metodologia e o plano de trabalho pontuados nos itens C e D, mantendo registros de coleta e validação, premissas do estudo fiscal, controle de versões, revisão interdisciplinar e devolutivas das contribuições, observadas as entregas e condições do Termo de Referência.
9.23. Alterações justificadas na metodologia ou no cronograma dependerão de aprovação formal da fiscalização e não poderão reduzir os elementos técnicos que determinaram a classificação nem modificar o objeto sem o instrumento legalmente exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Mantêm-se as disposições de proteção de dados pessoais, devendo a CONTRATADA tratar os dados funcionais e pessoais exclusivamente para execução do objeto, restringir o acesso à equipe necessária e adotar medidas técnicas e administrativas adequadas, nos termos da Lei nº 13.709/2018.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, mediante regular processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.
12.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados ao SAAE e os demais critérios do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
12.3. As multas observarão os limites, gradações e critérios definidos no contrato consolidado e no processo administrativo sancionador, vedada aplicação automática de penalidade fundada exclusivamente em instrução normativa federal não incorporada ao regime jurídico municipal.
12.4. A apuração das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
12.5. Os recursos e pedidos de reconsideração observarão os arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.
13.2. Poderão caracterizar motivo de extinção, quando presentes os pressupostos legais, o inadimplemento grave ou reiterado, atraso injustificado capaz de comprometer a finalidade da contratação, abandono da execução, substituição irregular de profissional essencial ou pontuado, perda de condição necessária à execução ou violação relevante de dever de sigilo e proteção de dados.
13.3. A extinção não prejudicará a aplicação de sanções, a cobrança de multas, a indenização por perdas e danos e a entrega ao SAAE dos produtos já produzidos e pagos ou devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.35.00.
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, a legislação municipal e profissional aplicável, o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e os princípios gerais do Direito Administrativo, sem aplicação automática de regulamentos administrativos federais que não integrem o regime jurídico da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SAAE LP/MG Fls Nº ____ Visto Comissão Perman. de Licitação

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito a Comarca de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa da Prata/MG, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO